

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL

Formatado:
cm, Inferior:

~~##ATO~~ PORTARIA Nº 140, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

~~##TEX~~ O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 346, de 18 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2011, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mandioca no Estado do Piauí, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 12 de 21 de janeiro de 2011, publicada no Diário oficial da União de 24 de janeiro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

~~##ASS~~ EDILSON MARTINS DE ALCANTARA

ANEXO
1. NOTA TÉCNICA

~~##TEX~~ A mandioca - *Manihot utilissima*, Pohl (*Manihot esculenta*, Crantz) é uma planta rústica, com ampla adaptação às condições mais variadas de clima e solo. Os elementos climáticos que mais afetam a cultura são temperatura do ar, radiação solar e o regime hídrico.

A mandioca encontra melhor condição de desenvolvimento em climas quentes e úmidos, não suportando baixas temperaturas. Temperaturas elevadas afetam a brotação das manivas e a emissão e o tamanho das folhas. Temperaturas abaixo de 15 °C retardam a brotação das gemas e diminuem, ou mesmo, paralisam sua atividade vegetativa, induzindo a uma fase de repouso.

A mandioca requer alta luminosidade, entretanto, um fotoperíodo maior que 12 horas afeta a formação das raízes.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio, com menor risco climático, para o cultivo da mandioca, para mesa e indústria, no Estado do Piauí

A identificação das áreas aptas e dos períodos de plantio foi realizada considerando-se a temperatura média anual e o Índice Hídrico anual (IH) calculado a partir do balanço hídrico da cultura, segundo a metodologia proposta por Thornthwaite e Mather, considerando-se uma capacidade de armazenamento de água do solo de 125 mm para os solos tipos 1, 2 e 3.

Foram utilizadas séries históricas com 18 anos de dados diários de chuva e de temperatura do ar, registrados nas 146 estações disponíveis no Estado.

Para o estabelecimento do risco climático, foi elaborado o balanço hídrico ano a ano, para cada posto pluviométrico. Estimou-se o índice hídrico anual (IH) a partir dos excedentes hídricos acumulados no período chuvoso, bem como as eventuais deficiências hídricas acumuladas no período seco do ano.

O risco climático para o cultivo da mandioca, em condições naturais (sem irrigação), baseou-se na frequência de ocorrência de valores do IH iguais ou superiores a -45 e, menor ou igual a 50, em cada posto pluviométrico.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram mais de 20% de sua área com probabilidade de ocorrência de condições hídricas favoráveis.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mandioca no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de mandioca no Estado do Piauí, as cultivares de mandioca registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizados no plantio materiais produzidos em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA PLANTIO

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE PLANTIO
Agricolândia	04 a 12
Água Branca	04 a 12

Alto Longá	04 a 12
Altos	04 a 12
Alvorada do Gurguéia	01 a 12
Amarante	04 a 12
Angical do Piauí	04 a 12
Anísio de Abreu	04 a 12
Antônio Almeida	04 a 12
Araozes	04 a 12
Aroeiras do Itaim	01 a 09
Arraial	01 a 12
Assunção do Piauí	04 a 12
Avelino Lopes	01 a 09
Baixa Grande do Ribeiro	01 a 09
Barra D'Alcântara	04 a 12
Barras	04 a 12
Barreiras do Piauí	34 a 09
Barro Duro	04 a 12
Batalha	04 a 12
Bela Vista do Piauí	01 a 09
Benedictinos	04 a 12
Bertolínia	01 a 12
Boa Hora	04 a 12
Bom Jesus	01 a 09
Bom Princípio do Piauí	07 a 15
Bonfim do Piauí	04 a 12
Boqueirão do Piauí	04 a 12
Brasileira	04 a 12
Brejo do Piauí	04 a 12
Buriti dos Lopes	07 a 15
Buriti dos Montes	04 a 12
Cabeceiras do Piauí	04 a 12
Cajazeiras do Piauí	01 a 09
Cajueiro da Praia	04 a 12
Caldeirão Grande do Piauí	04 a 12
Campinas do Piauí	01 a 09
Campo Largo do Piauí	07 a 15
Campo Maior	04 a 12
Canavieira	04 a 12
Canto do Buriti	04 a 12
Capitão de Campos	04 a 12
Caracol	01 a 12
Caraúbas do Piauí	07 a 15
Castelo do Piauí	04 a 12
Caxingó	07 a 15
Cocal	07 a 15
Cocal de Telha	04 a 12
Cocal dos Alves	07 a 15
Coivaras	04 a 12
Colônia do Gurguéia	04 a 12
Colônia do Piauí	34 a 06
Coronel José Dias	04 a 12
Corrente	34 a 09
Cristalândia do Piauí	34 a 09
Cristino Castro	01 a 09
Curimatá	34 a 06
Currais	01 a 09
Curralinhos	04 a 12
Demerval Lobão	04 a 12
Dirceu Arcoverde	01 a 12
Dom Expedito Lopes	01 a 09
Domingos Mourão	04 a 12
Elesbão Veloso	04 a 12
Eliseu Martins	04 a 12
Esperantina	04 a 12
Fartura do Piauí	04 a 12
Flores do Piauí	01 a 09
Floresta do Piauí	01 a 09
Floriano	01 a 09
Francinópolis	04 a 12
Francisco Ayres	01 a 09
Gilbués	01 a 09
Guadalupe	01 a 09
Guaribas	01 a 09
Hugo Napoleão	04 a 12
Ilha Grande	04 a 12
Inhuma	04 a 12
Ipiranga do Piauí	01 a 09
Isaías Coelho	01 a 12
Itainópolis	01 a 09
Itaueira	01 a 09
Jardim do Mulato	04 a 12
Jatobá do Piauí	04 a 12

Jerumenha	01 a 09
Joaquim Pires	07 a 15
Joca Marques	07 a 15
José de Freitas	04 a 12
Juazeiro do Piauí	04 a 12
Júlio Borges	31 a 03
Jurema	04 a 12
Lagoa Alegre	04 a 12
Lagoa de São Francisco	04 a 12
Lagoa do Piauí	04 a 12
Lagoa do Sítio	04 a 12
Lagoinha do Piauí	04 a 12
Landri Sales	01 a 09
Luís Correia	04 a 15
Luzilândia	07 a 15
Madeiro	07 a 15
Manoel Emídio	01 a 09
Marcos Parente	01 a 09
Matias Olímpio	07 a 15
Miguel Alves	04 a 12
Miguel Leão	04 a 12
Milton Brandão	04 a 12
Monsenhor Gil	04 a 12
Monte Alegre do Piauí	01 a 09
Morro Cabeça no Tempo	01 a 09
Morro do Chapéu do Piauí	07 a 15
Murici dos Portelas	07 a 15
Nazaré do Piauí	01 a 09
Nossa Senhora de Nazaré	04 a 12
Nossa Senhora dos Remédios	07 a 15
Nova Santa Rita	04 a 12
Novo Oriente do Piauí	04 a 12
Novo Santo Antônio	04 a 12
Oeiras	01 a 09
Olho D'Água do Piauí	04 a 12
Paes Landim	01 a 09
Pajeú do Piauí	01 a 09
Palmeira do Piauí	01 a 09
Palmeirais	01 a 12
Paquetá	01 a 09
Parnaguá	31 a 03
Parnaíba	04 a 12
Passagem Franca do Piauí	04 a 12
Pau d'Arco do Piauí	04 a 12
Pavussu	01 a 12
Pedro II	04 a 12
Pedro Laurentino	04 a 12
Picos	01 a 09
Pimenteiras	04 a 12
Pio IX	04 a 12
Piracuruca	04 a 12
Piripiri	04 a 12
Porto	04 a 12
Porto Alegre do Piauí	04 a 12
Prata do Piauí	04 a 12
Redenção do Gurgueia	34 a 09
Regeneração	04 a 12
Riacho Frio	34 a 09
Ribeira do Piauí	01 a 09
Ribeiro Gonçalves	01 a 12
Rio Grande do Piauí	01 a 09
Santa Cruz do Piauí	01 a 12
Santa Cruz dos Milagres	04 a 12
Santa Filomena	01 a 09
Santa Luz	01 a 09
Santa Rosa do Piauí	01 a 09
Santana do Piauí	01 a 09
Santo Antônio de Lisboa	01 a 09
Santo Antônio dos Milagres	04 a 12
Santo Inácio do Piauí	34 a 06
São Braz do Piauí	04 a 12
São Félix do Piauí	04 a 12
São Francisco do Piauí	01 a 09
São Gonçalo do Gurgueia	01 a 09
São Gonçalo do Piauí	04 a 12
São João da Canabrava	04 a 12
São João da Fronteira	04 a 12
São João da Serra	04 a 12
São João da Varjota	01 a 09
São João do Arraial	07 a 15
São José do Divino	04 a 15
São José do Peixe	01 a 09

São José do Piauí	01 a 09
São Lourenço do Piauí	04 a 12
São Luis do Piauí	01 a 12
São Miguel da Baixa Grande	04 a 12
São Miguel do Fidalgo	34 a 09
São Miguel do Tapuio	04 a 12
São Pedro do Piauí	04 a 12
São Raimundo Nonato	04 a 12
Sebastião Barros	34 a 06
Sebastião Leal	01 a 12
Sigefredo Pacheco	04 a 12
Simplicio Mendes	01 a 09
Socorro do Piauí	01 a 09
Tamboril do Piauí	04 a 12
Tanque do Piauí	04 a 12
Teresina	04 a 12
União	04 a 12
Uruçuí	04 a 12
Valença do Piauí	01 a 12
Várzea Branca	04 a 12
Várzea Grande	04 a 12
Vera Mendes	04 a 12
Wall Ferraz	01 a 09